



Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



**Conferência
Municipal
dos Direitos
da Pessoa Idosa**

Umuarama-PR

*Tema: "Envelhecimento Multicultural e
Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e
Participação"*



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA-PR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Umuarama-PR.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada por meio da Resolução nº 16, de 21 de junho de 2024, com sua data alterada pela Resolução nº 26, de 22 de novembro de 2024, ambas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, terá como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.”

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos específicos:

I – Promover a participação social para proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Umuarama-PR, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação das três esferas de governo;

IV – Eleger e referendar seis (6) delegados para 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, sendo três (3) delegados representantes da sociedade civil e três (3) delegados representantes do setor governamental.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º A leitura e aprovação do Regimento Interno, bem como, a leitura e aprovação das propostas na Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão realizadas conforme os seguintes procedimentos:

I – Durante a leitura, o(a) delegado(a) ou convidado(a) poderá manifestar-se verbalmente com a palavra DESTAQUE, imediatamente após a leitura do artigo do Regimento Interno e/ou da proposta apresentada pelos grupos de trabalhos dos Eixos Temáticos.

II – O(a) proponente, ao pedir destaque, pode sugerir uma emenda ao texto, a qual terá caráter:

a) Supressivo (total ou parcial) – proposição de retirada de todo o texto ou de parte do texto proposto;

b) Aditivo – proposição de acrescentar uma parte à proposta original;

c) Modificativo – proposição de modificação do texto da proposta original.

III – As solicitações de destaques serão inscritas pela Mesa Coordenadora, por ordem de manifestação, que registrará a parte do texto e o(a) proponente da alteração.

IV – Somente ao final da leitura do Regimento Interno ou proposta, o(a) proponente apresentará a alteração requerida, por escrito, à Mesa Coordenadora.

V – A Mesa Coordenadora submeterá a alteração requerida à apreciação e votação pelos(as) delegados(as) após a leitura integral do Regimento Interno e/ou de todas as propostas do respectivo eixo.

VI – Os(as) proponentes de destaque terão 01 (um) minuto para defesa deste. O mesmo tempo será concedido para defesa contrária. A Mesa Coordenadora consultará a Plenária se está esclarecida e, em seguida, submeterá a questão à votação.

Art. 5º Os(as) participantes com direito a voz, poderão realizar perguntas ou comentários por escrito ou pelo microfone, após a ministração da palestra magna, os quais deverão ter duração máxima de 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pela Comissão Organizadora, composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais integrantes do CMDPI, designada em Sessão Plenária Ordinária do CMDPI, realizada em 21 de fevereiro de 2025, conforme Resolução nº 07/2025.

Art. 7º A Presidência da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo Presidente do CMDPI e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente.

Art. 8º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com uma Mesa Coordenadora presidida pela presidência da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta de outros representantes designados pela Comissão Organizadora, a fim de secretariar os trabalhos, com as seguintes atribuições:

- I – Coordenar os trabalhos conforme o cronograma aprovado;
- II – Dirimir dúvidas quanto à interpretação do Regimento Interno;
- III – Garantir o direito de manifestação dos(as) participantes;
- IV – Submeter à plenária as propostas e moções elaboradas.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 30 de maio de 2025, no Anfiteatro Frei Orlando Busato da Paróquia São Francisco de Assis (Igreja Matriz), localizado na Rua Cambé, nº 4240, Zona V, Umuarama-PR, conforme programação:

- 7h45 – Credenciamento e café da manhã
- 8h45 – Apresentação cultural e abertura oficial
- 9h45 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
- 10h15 – Intervalo e entrega dos formulários de moção
- 10h45 – Palestra Magna e debate com o Sr. Adrianis Galdino da Silva Junior – Conselheiro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
- 12h00 – Intervalo
- 13h30 – Apresentação cultural
- 13h45 – Trabalhos em grupos para elaboração das propostas por eixo temático, considerando as propostas levantadas na Pré-conferência
- 15h00 – Coffee break
- 15h30 – Plenária Final:

- 15h30 – Apreciação e aprovação das propostas
- 16h45 – Leitura e aprovação das moções
- 17h00 – Eleição e referendo dos delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
- 17h15 – Encerramento

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Poderão se inscrever como participantes da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pessoas e/ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração das Políticas Públicas para pessoas idosas inscritas nas condições de:

I – Delegados: com direito a voz e voto, sendo:

a) Delegados inscritos: representantes governamentais ou representantes da sociedade civil de lideranças comunitárias, pessoas idosas, instituições privadas, categorias profissionais e movimentos, entidades e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos das Pessoas Idosas, entre outros.

b) Delegados natos: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

II – Convidados: participantes devidamente credenciados, convidados pela Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz e sem direito a voto, que podem ser integrantes de órgãos, entidades, instituições, pessoas com notório saber no campo do envelhecimento, parceiros da defesa dos direitos das pessoas idosas.

III – Observadores: participantes devidamente credenciados sem direito a voz e voto, que podem ser representantes de organizações, estudantes, especialistas ou interessados no tema, com o objetivo de assistir, aprender e acompanhar os debates e as atividades da conferência.

Art. 11. As inscrições ocorreram no período de 05 a 26 de maio de 2025, pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNt15UF6Bp_0Xblbr8CKsyiJsCylJBucTOlfrw5RV-YXMd6A/viewform podendo ser realizadas também presencialmente no credenciamento, das 7h45 às 8h45, do dia 30 de maio de 2025, no local de realização da Conferência.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. O credenciamento dos participantes da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 30 de maio de 2025, das 7h45 às 8h45, com a entrega dos crachás coloridos, identificando os participantes:

I – cor laranja: delegados

II – cor azul: convidados

III – cor vermelha: observadores

Art. 13. Eventuais excepcionalidades no credenciamento serão analisadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. A instalação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá após composição da mesa e abertura oficial, seguindo a programação especificada no Art. 7º.

Art. 15. Fica garantido, durante o período de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o direito ao questionamento, aos(às) participantes com direito a voz, sobre as seguintes questões:

I – de Esclarecimento: questionamento à Mesa Coordenadora com o objetivo de compreender determinado ponto da proposta apresentada e/ou em caso de dúvida sobre o encaminhamento da Mesa. Além de solucionar a dúvida específica, a intervenção pode ajudar outras pessoas, que não se manifestaram, mas possuem questionamentos similares.

II – de Ordem: questionamento à Mesa Coordenadora com objetivo de garantir o respeito ao Regimento, a qualquer momento da Conferência. O(a) participante, poderá pedir a palavra para levantar questão de ordem. As questões devem ser formuladas de forma clara e precisa, identificando o artigo do Regimento que está sendo desobedecido.

III – de Encaminhamento: quando o (a) participante pensa ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, ele (a) pode solicitar uma questão de encaminhamento, ou seja, apresentar uma proposta para encaminhar a situação para votação pela Plenária.

CAPÍTULO IX

DOS EIXOS TEMÁTICOS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16. A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV – Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 17. Cada grupo de Trabalho discutirá um eixo temático, totalizando 5 (cinco) grupos, sendo permitido no máximo 1h15min (uma hora e quinze minutos) para discussão e elaboração das propostas.

Parágrafo único. A organização dos grupos de trabalho será por identificação da numeração do eixo constante no crachá, no ato do credenciamento, sendo:

I – Primeiro Grupo – composto pelo Eixo 1;

II – Segundo Grupo – composto pelo Eixo 2;

III – Terceiro Grupo – composto pelo Eixo 3;

IV – Quarto Grupo – composto pelo Eixo 4;

V – Quinto Grupo – composto pelo Eixo 5.

Art. 18. Os grupos de trabalho terão como objetivo analisar as propostas elencadas na Pré-conferência, discutir e/ou elaborar novas propostas de acordo com cada eixo temático.

§1º A discussão nos grupos serão subsidiadas pelo conteúdo da palestra com o tema central da Conferência, pela mediação dos coordenadores e facilitadores nos grupos de trabalho, material de apoio e experiências dos participantes.

§2º Cada grupo de trabalho será composto por:

I – Coordenador e Facilitadores, indicados pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, organizar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II – Relator, eleito pelo grupo de trabalho, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las na Plenária Final.

Art. 19. Deverão ser apresentadas pelos grupos e aprovadas pela Plenária Final 5 (cinco) propostas por Eixo Temático, para o âmbito municipal, 5 (cinco) propostas por Eixo Temático para o âmbito estadual, e 5 (cinco) propostas por Eixo Temático para o âmbito federal, considerando o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº 003/2025 do CEDIPI.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final deliberará as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e as moções, bem como elegerá os (as) delegados (as) e respectivos suplentes para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

Art. 21. Participarão da Plenária Final todos os inscritos para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com direito a voz e voto os delegados (participantes com crachá laranja), e com direito a voz os convidados (participantes com crachá azul).

Art. 22. A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final.

SESSÃO I DA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 23. A apreciação e votação das propostas terão os seguintes encaminhamentos:

- I - A votação será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes;
- II - Durante os períodos de votação não serão permitidos os levantamentos de questões de ordem.

SESSÃO II DAS MOÇÕES

Art. 24. Os formulários para proposição de Moções estarão disponíveis às 10h15min e deverão ser entregues à Mesa Coordenadora às 15h30min.

§ 1º As Moções podem expressar APOIO, INDIGNAÇÃO, REPÚDIO, RECOMENDAÇÃO ou CONGRATULAÇÃO sobre tópicos não necessariamente discutidos nos grupos de trabalho.

§ 2º Devem ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) das assinaturas dos delegados(as) credenciados.

§ 3º As Moções serão lidas e votadas na Plenária Final, sendo aprovadas por maioria simples dos(as) Delegados(as), e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 25. A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

Art. 26. Conforme o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), foram destinadas 6 (seis) vagas para eleição dos delegados que representarão o município de Umuarama na etapa estadual, assim distribuídas:

I - Três (3) vagas para representantes do setor governamental, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa;

II - Três (3) vagas para representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º Para a efetivação da escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor governamental definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento.

§ 2º Caso não houver consenso entre os representantes da sociedade civil e os do setor governamental, a Plenária deliberará por votação.

§ 3º Cada representante terá o tempo de dois (2) minutos para se apresentar e defender sua candidatura para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa idosa.

§ 4º Em caso de empate, será considerado eleito (a) o (a) delegado (a) com idade mais elevada.

§ 5º Para cada delegado (a) titular eleito (a) na Conferência Municipal deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade, obedecendo a ordem decrescente do número de votos, sendo que o suplente participará da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná apenas na ausência do titular.

§ 6º Somente poderão se candidatar como delegado (a) à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os (as) delegados (as) presentes na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 7º Para todos (as) os (as) delegados (as) eleitos (as) na Conferência Municipal serão custeadas, com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, a hospedagem e a alimentação durante o

período da 8ª COEDIPI, conforme Art. 14 do Regulamento da 8ª COEDIPI.

§ 8º O deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8ª COEDIPI será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciado à macrorregião de Maringá, cabendo à gestão municipal assegurar alimentação e o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque da macrorregião.

§ 9º O deslocamento dos (as) delegados (as) governamentais deverá ser ofertado pela gestão municipal.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO EVENTO

Art. 27. Será disponibilizado, aos participantes, ficha para avaliação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual estará disponível na pasta entregue no momento do Credenciamento.

Parágrafo único. A ficha de avaliação preenchida deverá ser entregue ao final da 4ª Conferência, junto à Mesa de Credenciamento.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão entregues ao final da Conferência.

Art. 29. O município deverá encaminhar à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa o relatório de sua Conferência Municipal contendo 05 (cinco) propostas do Eixo Temático para âmbito estadual e 05 (cinco) propostas por Eixo Temático para âmbito federal, de acordo com o Regulamento da 8ª

Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº 003/2025 do CEDIPI.

Art. 30. Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Umuarama-PR, 30 de maio de 2025.